



**Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia
Legislativa, Leong On Kei**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Leong On Kei, de 10 de Dezembro de 2013, enviada a coberto do ofício n.º 175/E125/V/GPAL/2013 da Assembleia Legislativa de 12 de Dezembro de 2013 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 16 de Dezembro de 2013:

O Governo da RAEM atribui o subsídio de invalidez aos deficientes que preenchem os requisitos. A atribuição do subsídio visa manifestar a solidariedade da RAEM para com as pessoas portadoras de deficiência. Importa reiterar que se trata de um subsídio social de carácter universal, cuja atribuição não carece de qualquer apreciação prévia do rendimento ou do património do requerente. Portanto, quanto à sua natureza, difere do subsídio económico atribuído aos deficientes com dificuldades de vida a fim de assegurar a satisfação das suas necessidades básicas. Tal como os outros residentes, se o rendimento de um agregado familiar com um membro deficiente é inferior ao valor do risco social, pode requerer ao IAS a atribuição de vários subsídios, a que tem direito. Quanto à definição da natureza do subsídio de invalidez e do subsídio económico, acima referida, a qual já foi por diversas vezes objecto de discussão na Comissão para os Assuntos de Reabilitação, constitui um arranjo básico resultante do consenso entre o Governo da RAEM e a Comissão.

De facto, para as famílias economicamente subsidiadas com membro(s)



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

deficiente(s), além da atribuição do subsídio regular, o IAS proporciona-lhes mais apoio (através das medidas de apoio aos deficientes e do plano de subsídio especial de vida) do que o das famílias subsidiadas sem membro deficiente. Além disso, os deficientes que preenchem os requisitos podem também requerer ao Fundo de Segurança Social a atribuição da pensão de invalidez, ter acesso aos cuidados médicos gratuitos, beneficiar do tratamento favorável nas despesas de transporte e da regalia de educação gratuita. Quanto ao ajustamento do montante do subsídio de invalidez, referido no Relatório de Linhas de Acção Governativa de 2014, a proporção de aumento foi definida principalmente com referência ao nível de aumento do índice de preços no consumidor de Macau registado num período passado. No futuro, o IAS, juntamente com os Serviços pertinentes e as instituições particulares, irá continuar a promover activamente o desenvolvimento constante do serviço de reabilitação, com vista a dar apoio mais adequado aos deficientes nas vertentes de cuidados médicos, educação, emprego e facilidades sociais e ambientais, no sentido de os ajudar na reabilitação e reinserção social, bem como no melhoramento das suas condições de vida.

Para terminar, agradecemos à Sra. Deputada Leong On Kei pela sua preocupação relativamente a este assunto e pelas sugestões apresentadas.

Aos 06 de Janeiro de 2014

O Presidente do IAS
Iong Kong Io